



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº 010/2007

SÚMULA: Autoriza a consignação em folha de pagamento, mediante a celebração de convênios e dá outras providências.

A Câmara e Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Alto Paraíso autorizada a descontar em Folha de Pagamento mensal de seus servidores ativos, inativos, pensionistas e ocupantes de cargo eletivo, mediante a prévia e a autorização destes, valores devidos a terceiros, com base nos convênios firmados.

§ 1º. As autorizações dos servidores para desconto em folha de pagamento serão elaboradas em três (3) vias, ficando uma para a Divisão de Finanças e Contabilidade, outra para a empresa interessada e a outra com o servidor interessado.

§ 2º. O limite de desconto objeto da autorização não poderá ultrapassar, no seu total, a 30% (trinta por cento) dos vencimentos mensais do servidor.

§ 3º. No Caso de desconto objeto da autorização para ocupantes de cargos eletivos, o desconto não poderá com ultrapassar a 30% (trinta por cento) dos subsídios auferidos dentro da legislatura.

§ 4º. Os convênios somente serão celebrados com empresas ou entidades do ramo financeiro previamente habilitadas junto ao Banco Central do Brasil.

§ 5º. As autorizações expedidas por servidores, para consignação em folha de pagamento conterão, expressamente, o total e o valor de cada parcela mensal a ser descontada.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2007.

Dercio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 05 / ABRIL 2007
Edição N.º 7.963